

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO (PPG-CdC) EDITAL
Nº 01/2025

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO
EXTERIOR/FAPDF

1. Preâmbulo

- 1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público o Edital nº 01/2025 que visa selecionar candidatos(as) à bolsa na modalidade Pós-Doutorado no Exterior/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), em conformidade com o Edital nº 16/2024 do Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília.
- 1.2. Cada bolsista receberá o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para as bolsas considerando a duração de 6 (seis) meses. O valor da bolsa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no período de 6 (seis) meses, e serão acrescidos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como auxílio instalação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como auxílio deslocamento para a aquisição de passagens (ida e volta).
- 1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso do Bolsistas e respeitar os itens financiáveis e não financiáveis definidos pela FAP, conforme Edital DPG 16/2024.

2. Público-alvo e condições de participação

- 2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 2.2. Poderão participar da seleção pesquisadores(as) doutores(as) do quadro docente permanente da UnB que estejam cadastrados(as) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento (PPG-CdC) e no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).
- 2.3. Professores(as) em gozo de licença, em estágio probatório, colaboradores(as), visitantes, aposentados(as), beneficiados(as) no âmbito dos Editais DPG/UnB Nº 0004/2022 e DPG/UnB 0009/2023 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados(as) ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.
- 2.4. O(a) solicitante deve atender aos seguintes requisitos – devidamente documentados – no momento do envio da candidatura, conforme cronograma deste Edital.
 - I. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (comprovação por meio de fotocópia frente e verso do documento);
 - II. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE (comprovação por meio de fotocópia de documento que

atesta o endereço de residência e o nome do(a) solicitante. Caso o comprovante de residência esteja em nome de algum familiar, apresentar juntamente fotocópia de declaração de coabitação a próprio punho do titular da conta);

- III. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira (comprovação por meio de fotocópia frente e verso do documento);
- IV. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital (comprovação por meio do PDF elaborado a partir da plataforma Lattes);
- V. Ter vínculo laboral estatutário de caráter permanente com a UnB (comprovação por meio de fotocópia ou da Carteira Funcional, ou da Folha de Pagamento, ou da Ficha Funcional);
- VI. Ter o pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado do PPG-CdC (comprovação por meio de fotocópia ou da Lista do Plano Trienal de Licenças e Afastamentos do Departamento de Processos Psicológicos Básicos ou de sua unidade de lotação na UnB, ou da Ata do Colegiado de Departamento aprovando o afastamento);
- VII. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão por parte de um(a) pesquisador(a) local. A carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior deve estar assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma (período de 6 meses) e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição (comprovação por meio da apresentação da própria carta);
- VIII. Apresentar currículo abreviado do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) da instituição de destino (comprovação por meio da apresentação do próprio currículo);
- IX. Apresentar Projeto de Pesquisa, contendo plano de atividades para o período de vigência da bolsa (preferencialmente em um formato em que as informações possam ser copiadas para o cadastro no SIGFAP);
- X. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade (comprovação por meio de autodeclaração devidamente assinada e datada);
- XI. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa (comprovação por meio de autodeclaração devidamente assinada e datada).
- XII. Apresentar o Anexo I com os itens 2, 3 e 5 devidamente preenchido, com seus respectivos comprovantes.

2.5. A documentação comprobatória dos 12 itens listados no item 2.4. deste Edital deve ser apresentada em PDF único.

2.6. É vedada a inscrição de candidato(a) por mais de um PPG, isto é, docentes credenciados(as) em outro PPG, além do PPG-CdC, só podem se candidatar por meio de um PPG.

2.7. A inscrição para este Edital deverá ser feita por meio de envio de e-mail para a Secretaria do PPG-CdC (ppg.cdc@unb.br). A documentação deverá ser enviada em PDF único com o campo assunto preenchido com “Inscrição Bolsa Pós-Doutorado + nome do(a) candidato(a)”.

2.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer na íntegra o presente Edital e o Edital DPG nº 16/2024.

3. Das obrigações do(a) bolsista

3.1. Apresentar o Plano de Atividades para o período de vigência da bolsa, incluído no Projeto de Pesquisa, com metas que abranjam o estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre a UnB e instituições de ensino e pesquisa no país de destino.

3.2. Caso seja selecionado(a), o(a) bolsista deve:

- 3.2.1. Firmar Termo de Compromisso do(a) Bolsista (TeC), junto ao DPG/UnB, conforme estabelecido no Cronograma, disposto no item 21 do Edital nº 16/2024 do DPG.
 - 3.2.2. Cadastrar-se, obrigatoriamente, no SIGFAP.
 - 3.2.3. Assinar a Declaração de auxílios deslocamento e instalação, no momento do recebimento desses.
 - 3.2.4. Apresentar ao DPG o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior.
 - 3.2.4.1. Incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens em até 7 (sete) dias após sua efetivação.
 - 3.2.4.2. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no processo SEI, em até 7 (sete) dias após a chegada ao destino.
 - 3.2.4.3. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 7 (sete) dias após o retorno ao Brasil.
 - 3.2.4.4. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior, no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após a chegada ao destino.
 - 3.2.5. Apresentar os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem na prestação de contas ao DPG.
 - 3.2.6. Contratar seguro saúde viagem, com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior, e anexar comprovante ao processo SEI entre o período de divulgação do resultado e a data de assinatura do TeC.
- 3.3. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.
- 3.3.1. A contrapartida deverá ocorrer no período entre a data de retorno do(a) bolsista ao Brasil e o prazo final para prestação de contas.
 - 3.3.2. A contrapartida deverá constar do Relatório Técnico do(a) Bolsista.
 - 3.3.3. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de pesquisador(a) de pós-doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), nos produtos decorrentes da pesquisa.
 - 3.3.4. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops e afins dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
 - 3.3.5. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF e da UnB em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial /

Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, e outras nas quais a Fundação ou DPG venha a criar perfis oficiais.

- 3.4. Participar de atividades promovidas pela FAPDF, quando convidado(a).
- 3.5. Emitir pareceres, quando solicitados pela FAPDF. Após a assinatura do TeC, o(a) bolsista torna-se, automaticamente, consultor(a) ad hoc da FAPDF.
- 3.6. Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº 16/2024 do DPG.
- 3.7. Devolver à FAPDF, por meio de depósito em conta do Programa de Bolsas, a ser divulgada oportunamente pelo DPG, o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação não utilizados. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.
- 3.8. Conhecer e cumprir na íntegra o presente Edital e o Edital DPG nº 16/2024.

4. Da avaliação das candidaturas

- 4.1. A avaliação consistirá na análise do perfil acadêmico do(a) docente, do mérito científico do projeto e da exequibilidade do plano de atividades, por uma comissão formada por três membros, em conformidade com o disposto no presente Edital e no Edital DPG nº 16/2024. O processo seletivo inclui as seguintes etapas:
 - I. **Homologação das inscrições:** As inscrições serão avaliadas considerando os itens 2.2. e 2.3. deste Edital. Candidatos(as) que não tenham suas candidaturas homologadas serão eliminados(as) do certame;
 - II. **Análise preliminar:** Uma comissão que não apresente conflito de interesse com os(as) candidatos(as) examinará a documentação apresentada. Nesta etapa será avaliado se os(as) candidatos(as) apresentaram todos os documentos listados no item 2.4. deste Edital. Candidatos(as) que não apresentem a lista completa e adequada dos documentos serão eliminados(as) do certame;
 - III. **Análise do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades:** Avaliação e pontuação da proposta conforme os seguintes critérios: 1) Relevância da temática e sua contribuição à proposta do PPG-CdC; 2) Planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), com exequibilidade no cronograma apresentado; 3) Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) e sua equipe; 4) Produção intelectual recente – últimos 5 (cinco) anos –, qualificada em estrato superior, de acordo com a área - Psicologia; 5) Formação discente – últimos 5 (cinco) anos: teses e dissertações concluídas e em andamento; 6) Adequação da proposta ao plano de internacionalização do PPG-CdC, como apresentado na Plataforma Sucupira, em consonância com o plano de internacionalização da UnB (2018-2022) (<https://int.unb.br/br/institucional/planode-internacionalizacao>); 7) Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, reconhecida por bolsas CNPq nas modalidades Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), ou equivalente; projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento ou por projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato. O Anexo I apresenta a tabela de avaliação. Os últimos cinco anos incluem o período de 2020 a 2024.

5. Prazos para execução do Edital

5.1. O Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Evento
04 a 06/02/2025	Período de inscrição. Recebimento de processos pelo endereço eletrônico ppg.cdc@unb.br
07/02/2025	Homologação da inscrição. Divulgação no site https://cdc.unb.br/editais-externos/
10/02/2025	Divulgação do resultado parcial. Publicação no site https://cdc.unb.br/editais-externos/
12/02/2025	Pedido de reconsideração do resultado parcial. Recebimento de pedido pelo endereço eletrônico https://cdc.unb.br/editais-externos/
13/02/2025	Divulgação do resultado final. Publicação no site https://cdc.unb.br/editais-externos/

6. Disposições gerais

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 6.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPG-CdC, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.3. O prazo de validade deste edital se esgota após 60 (sessenta) dias contados a partir da divulgação do resultado final.
- 6.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

Mauro Dias Silva Jr.
Cordenador do PPG-CdC

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO
EDITAL PPG-CdC 01/2025 - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR/FAPDF

1. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades	Pontuação	Pontuação total
Relevância acadêmica da temática do projeto e sua contribuição ao PPG.	0-10	
Planejamento de metas (produção científica, tecnológica ou de inovação) com exequibilidade no cronograma apresentado.	0-5	
Adequação da proposta aos planos de internacionalização do PPG e da UnB (2018-2022)	0-5	
Total (pontuação máxima de 20 pontos)		
2. Produção intelectual recente (últimos 5 anos – 2020-2024), qualificada em estrato superior, de acordo com a área (*, **)	Quantidade	Pontuação total
Artigo completo em periódico A1 (3,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (2,75 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A3 (2,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A4 (2,25 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B1 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B2 (1,25 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B3 (1,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B4 (0,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B5 (0,25 pontos por título)		
Capítulo de Livro Internacional publicado (3,0 pontos por título)		
Capítulo de Livro Nacional publicado (2,0 pontos por título)		
Livro Completo Internacional publicado (5,0 pontos por título)		
Livro Completo Nacional publicado (4,0 pontos por título)		
Livro – Coletânea (1 ponto por título)		
Total (pontuação máxima de 30 pontos)		
3. Formação discente (últimos 5 anos)	Quantidade	Pontuação total
Dissertações concluídas – 1,5 ponto por trabalho		
Dissertações em andamento – 0,75 ponto por trabalho		
Teses concluídas – 3 pontos por trabalho		
Teses em andamento – 1,5 pontos por trabalho		
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		
4. Instituição de Ensino no Exterior e Supervisor	Pontuação	Pontuação total
Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento	0-5	
Reconhecimento acadêmico do supervisor e sua equipe.	0-5	
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		



5. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico	Quantidade	Pontuação total
Bolsa CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente) (20 pontos pela bolsa vigente)		
Projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento (15 pontos por projeto)		
Projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato (10 pontos por projeto)		
Total (pontuação máxima de 30 pontos)		
TOTAL (pontuação máxima de 100 pontos)		

*Artigos publicados em periódicos não incluídos na avaliação do QUALIS/CAPES do período deverão ser classificados de acordo com a última avaliação em que foi incluído. Caso não constem de nenhuma avaliação anterior do QUALIS da área, o periódico deverá ser classificado com base no SCIMAGO (Base de classificação usada pelo QUALIS/CAPES).

**Artigos publicados em periódicos não classificados no QUALIS/CAPES e sem índice de impacto deverão ser pontuados de acordo com a classificação do índice de impacto do SCIMAGO.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)